Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
17/11/2003

PROJETO DE LEI N.º 135 /2003.

Autoriza isenção do pagamento do IPTU às famílias que adotar, receber em tutela ou tiver sob guarda legal, criança ou adolescente.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento do IPTU do imóvel em que residir, a família que adotar ou tiver a tutela ou a guarda de criança ou adolescente.

Artigo 2º- A isenção decorrente da adoção será requerida uma única vez.

Artigo 3º- A isenção decorrente da tutela e da guarda será requerida, com a devida prova destas, no início de cada ano.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de novembro de 2003.

Vereador Paulo Ramos Mello

JUSTIFICATIVA:

A adoção de crianças, é um fator importante do desenvolvimento familiar.
É um gesto que caracteriza a magnanimidade dos corações das famílias que adotam.
Prestigiar este gesto é dever dos poderes constituídos.